



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ENCARREGADO

DEMANDANTE

Órgão: Pró-Reitoria de Administração

Demandante Direto: Diretoria de Administração - Estruturas do Campus I, Campus JK, Casa de Apoio, Moradia Estudantil (Diamantina-MG) e Fazenda Rio Manso (Couto de Magalhães de Minas-MG)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Posto: Encarregado

CBO: 4101-05

Descrição das atividades: Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc.; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

Formação e Experiência: Para o exercício da ocupação, a Contratada deverá prover o posto com profissional qualificado, selecionando aqueles que detenham formação e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhas e em condições de prestar serviços de qualidade.

EQUIPE SOB A RESPONSABILIDADE DO POSTO DE ENCARREGADO

A equipe sob a responsabilidade do posto de Encarregado é composta por:

- Faxineiro(s) - Áreas Internas
- Faxineiro(s) - Áreas Externas
- Faxineiro(s) - Áreas Internas e Externas
- Faxineiro(s) com Insalubridade - Áreas Internas
- Limpador(es) de Vidros

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O Tribunal de Contas da União deliberou que as propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

Acórdão 2601/2020 - Plenário

1. É irregular a exigência de que as propostas dos licitantes indiquem os acordos coletivos, as convenções coletivas ou as sentenças normativas que regem as categorias profissionais que

executarão o serviço. As propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

Acórdão 1207/2024 - Plenário

1. Decorre de previsão legal, estabelecida no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, o entendimento consignado na jurisprudência desta Corte de Contas, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas.

2. Não obstante, em tais licitações, é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

UNIFORMES - POR COLABORADOR

DESCRIÇÃO DO ITEM		FORMA DE USO	DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM	QUANTIDADE	
1	Camisa Uniforme 100% Algodão manga curta	Individual	Semestral	2	por semestre
2	Calça de elástico (brim ou similar)	Individual	Semestral	2	por semestre
3	Jaqueta de frio forrada	Individual	Anual	1	por ano

Os empregados da Contratada deverão apresentar-se diariamente devidamente uniformizados e portando crachá de identificação a ser fornecido pela Contratada.

O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

A relação e o quantitativo são meramente estimativos, podendo ser necessária maior ou menor quantidade, assim como outros equipamentos, para a perfeita execução contratual, durante a vigência do contrato, sem que isso implique em aumentos nos custos da Contratada.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

EPI'S - POR COLABORADOR

DESCRIÇÃO DO ITEM		FORMA DE USO	DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM	QUANTIDADE	
1	Calçado de segurança / Bota de PVC (Par)	Individual	Semestral	1	por semestre

Será obrigatório o uso de EPI e EPC pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

Para todos os serviços que apresentem algum risco à saúde ou a integridade física do funcionário, deverão ser disponibilizados equipamentos, acessórios de proteção e treinamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, de acordo com a atividade a ser executada.

A especificação dos equipamentos e EPI/EPC é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos e EPIs de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam.

Devem ser fornecidos EPI/EPC com o devido Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual emitido pelo MTE.

A empresa Contratada deverá fornecer itens de proteção e segurança em caso de pandemia, conforme orientações da UFVJM, dos órgãos de saúde estadual e federal.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS NO CONTRATO RELATIVOS AO POSTO

Não se aplica.

MATERIAL DE LIMPEZA

Não se aplica.

HORÁRIO DE TRABALHO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas de segunda a sexta-feira.

Ressalta-se que a escala de trabalho será estabelecida conforme indicação da jornada de trabalho ([2104423](#)).

ADICIONAIS

INSALUBRIDADE: () SIM (X) NÃO GRAU: NSA

PERICULOSIDADE: () SIM (X) NÃO

A incidência ou não do adicional de insalubridade, assim como os graus, e do adicional de periculosidade, foram definidos em consonância com as orientações do Engenheiro de Segurança do Trabalho/Seção de Saúde e Segurança do Trabalho/UFVJM (Doc. Sei! [1993699](#)).

ENDEREÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Campus I - Rua da Glória, nº 187, Centro, CEP:39.100-000 - Diamantina-MG

Campus JK - Rodovia MGT 367, Km 583, nº5.000, Alto da Jacuba, CEP:39.100-000 - Diamantina-MG

Casa de Apoio - Rua da Glória, nº214, Centro, CEP: 39.100-000 - Diamantina-MG

Fazenda Experimental Rio Manso - Rodovia MGT 367, Zona Rural, CEP: 39.188-000 - Couto Magalhães de Minas-MG

Moradia Estudantil Universitária - Trevo do Biribiri, nº97 CX, Bairro Pedra Grande, CEP:39.100-000 - Diamantina-MG

Núcleo de Turismo da UFVJM - Rua Macau de Baixo, esquina com Travessa dos Estudantes, Centro, CEP: 39.100-000 - Diamantina-MG



Documento assinado eletronicamente por **Emiliane Aparecida Santos, Servidor(a)**, em 15/05/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Kenji Aoki, Servidor(a)**, em 15/05/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ethiene da Silva Moreira, Chefe de Divisão**, em 15/05/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1999502** e o código CRC **385EBBB3**.

Referência: Processo nº 23086.070282/2024-91

SEI nº 1999502

Criado por [emiliane.santos](#), versão 19 por [fabiano.kenji](#) em 15/05/2026 09:55:25.